

1. Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano de Aposentadoria da ANDIMA mantido pela PREVIMA - Sociedade de Previdência Privada das Instituições do Mercado, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano referente à Patrocinadora da Entidade em 31 de dezembro de 2008.

2. Posição do Exigível Atuarial e das Reservas e Fundos

Certificamos que, em 31 de dezembro de 2008, a composição do Exigível Atuarial e das Reservas e Fundos, de acordo com o Plano de Contas previsto na Resolução nº 5, de 30/01/2002, alterada pela Resolução nº 10, de 05/07/2002, é a seguinte:

2.3. EXIGÍVEL ATUARIAL R\$ 28.731.286,09
2.3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS R\$ 28.731.286,09
2.3.1.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS R\$ 7.853.437,69
2.3.1.1.01. Benefícios do Plano R\$ 7.853.437,69
2.3.1.1.01.01. Contribuição Definida R\$ 7.853.437,69
2.3.1.1.01.02. Benefício Definido R\$ 0,00
2.3.1.2. BENEFÍCIOS A CONCEDER R\$ 20.877.848,40
2.3.1.2.01. Benefícios do Plano com a Geração Atual R\$ 20.877.848,40
2.3.1.2.01.01. Contribuição Definida R\$ 20.851.445,33
2.3.1.2.01.02. Benefício Definido R\$ 26.403,07
2.3.1.2.03. Outras Contribuições da Geração Atual (-) R\$ 0,00
2.3.1.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR (-) R\$ 0,00
2.3.1.3.01. Serviço Passado (-) R\$ 0,00
2.3.1.3.02. Déficit Equacionado (-) R\$ 0,00
2.3.1.3.03. Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias R\$ 0,00
2.4. RESERVAS E FUNDOS R\$ 8.950,20
2.4.1. EQUILÍBRIO TÉCNICO R\$ 0,00
2.4.1.1. RESULTADOS REALIZADOS R\$ 0,00
2.4.1.1.01. SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO R\$ 0,00
2.4.1.1.01.01. Reserva de Contingência R\$ 0,00
2.4.1.1.01.02. Reserva para Revisão do Plano R\$ 0,00
2.4.1.1.02. DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO (-) R\$ 0,00
2.4.2. FUNDOS R\$ 8.950,20
2.4.2.1. Programa Previdencial R\$ 8.950,20
2.4.2.2. Programa Assistencial R\$ 0,00
2.4.2.3. Programa Administrativo R\$ 0,00
2.4.2.4. Programa de Investimentos R\$ 0,00

Os valores apresentados foram obtidos considerando-se:

(1) O Regulamento do Plano de Aposentadoria da ANDIMA vigente em 31 de dezembro de 2008, Plano este que se encontra em manutenção, e cujas principais características estão descritas no item “Características do Plano” do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);

(2) Os dados individuais, posicionados em 31/12/2008, dos participantes e beneficiários do Plano fornecidos pela PREVIMA à Mercer que, após a realização de testes

apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial. Algumas das características da população avaliada encontram-se no item “Informações Gerais” do DRAA.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial deste exercício objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo, em qualquer hipótese, com a PREVIMA a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

(3) A avaliação atuarial procedida com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o Regulamento do Plano de Benefícios;

(4) Os dados financeiros e patrimoniais fornecidos pela PREVIMA à Mercer.

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Resolução nº 26/2008, esclarecemos que, de acordo com o item 2.25 do Regulamento do Plano de Aposentadoria da ANDIMA, o Fundo do Programa Previdencial (Fundo de Reversão), no valor de R\$ 8.950,20, foi constituído por contribuições da Patrocinadora às quais os Participantes não tiveram direito por terem se desligado do Plano antes de se tornarem elegíveis aos benefícios programados. Para o exercício de 2009, não há previsão de sua utilização.

3. Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do Exigível Atuarial foram:

Taxa real de juros (1) 6,00% a.a.

Projeção de crescimento real de salário (1) 0,00% a.a.

Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS Não aplicável

Projeção de crescimento real dos benefícios do plano Não aplicável

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo (salários) 0,98

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo (benefícios) Não aplicável

Hipótese sobre rotatividade (2) Mercer Service

Tábua de mortalidade geral (3) AT-83

Tábua de mortalidade de inválidos Não aplicável

Tábua de entrada em invalidez Mercer Disability

Outras hipóteses biométricas utilizadas (4) Entrada em Aposentadoria

Observações:

(1) O indexador utilizado é o IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas;

(2) Pela Mercer Service, a rotatividade varia de acordo com o tempo de serviço (TS):
 $0,15 / (TS+1)$.

(3) Foi utilizada a tábua AT-83 segregada por sexo.

(4) Foi considerado que 100% dos Participantes Ativos se aposentam na data de elegibilidade à Aposentadoria Normal.

De acordo com o previsto no item 1.2 da Resolução nº 18 do CGPC, as justificativas para adoção das hipóteses atuariais aplicáveis ao Plano de Aposentadoria da ANDIMA encontram-se arquivadas na PREVIMA à disposição da Secretaria de Previdência Complementar.

Para avaliação dos benefícios de Aposentadoria, Incapacidade e Pensão por Morte dos Participantes Ativos e Assistidos utilizamos o método atuarial Capitalização Individual. Para a avaliação do Benefício Mínimo foi utilizado o método atuarial Agregado. Para a avaliação do Benefício Mínimo do Benefício Proporcional Diferido foi utilizado o regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Informamos que não ocorreram alterações nas hipóteses atuariais e econômicas nem nos métodos atuariais utilizados na presente avaliação, com relação à avaliação atuarial realizada no exercício de 2007.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial com data-base de 31/12/2008 são apropriados e atendem à Resolução nº 18 do CGPC, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

4. Plano de Custeio para o Exercício de 2009

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, a Patrocinadora e os participantes deverão efetuar contribuições para o Plano de Aposentadoria da ANDIMA com base nos seguintes níveis:

Patrocinadora

A Patrocinadora deverá efetuar contribuições de acordo com os itens 6.2.1 e 6.2.2 do Regulamento do Plano, equivalentes à taxa média estimada em 5,03% da folha salarial.

Ressaltamos que o Benefício Mínimo encontra-se integralmente coberto pela Conta Coletiva.

Participantes Ativos

Os Participantes ativos deverão efetuar contribuições de acordo com o item 6.1.1 e 6.1.2 do Regulamento do Plano, equivalente à taxa média estimada em 5,03% do Salário.

Participantes Autopatrocinaados

Os Participantes Autopatrocinaados deverão efetuar, além de suas contribuições, as contribuições que seriam feitas pela patrocinadora, caso não tivesse ocorrido o Término do Vínculo Empregatício, destinadas ao custeio de seus benefícios. Não haverá, para os Participantes Autopatrocinaados, contribuição para custeio das despesas administrativas.

Participantes em Benefício Proporcional Diferido

Os Participantes Vinculados não deverão efetuar contribuições para cobertura das despesas administrativas .

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009.

A despesa administrativa do Plano de Aposentadoria da ANDIMA está sendo custeada integralmente e diretamente pela Patrocinadora.

5. Conclusão

Certificamos que o Plano de Aposentadoria da ANDIMA da PREVIMA está equilibrado, dependendo apenas do pagamento das contribuições previstas no Plano de Custeio para manter este equilíbrio.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2009.

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

Atuário - MIBA nº 746